



Procedimento Operacional Padrão

TÍTULO DO PROCEDIMENTO	Formalização de convênios com municípios.
NÚMERO DO PROCEDIMENTO	001
CONTROLE DE VERSÃO	Versão 1, de 01 de agosto de 2022. Responsável pela elaboração: Renata Magalhães. Aprovação: Carolina Rattacaso, Eduardo Lopes, Cinthia Neves, Gisela Monteiro, Mário Berlando, Isabela Resende, Enéias Leite, Rodrigo Valença.
OBJETIVO	O procedimento visa padronizar as atividades de formalização de convênios com municípios, para devido cumprimento das etapas e adequação as normas vigentes.
APLICAÇÃO	Procedimento aplicado no Setor Técnico (engenharia ou políticas de turismo), com repercussão para AECI, GFO e SUJUR.
RESPONSÁVEL	Setor técnico (engenharia ou políticas de turismo).
GLOSSÁRIO	SUPLAG – Superintendência e Planejamento e Gestão AECI – Assessoria Especial de Controle Interno GFO – Gerência de Finanças e Orçamento SUJUR – Superintendência Jurídica SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão CPF – Câmara de Programação Financeira SCGE – Secretaria da Controladoria Geral do Estado



	DOE – Diário Oficial do Estado
ENTRADAS	• Ofício do setor técnico solicitando documentos; • Documentos enviados pelo município; • Ofício solicitando complemento dos documentos; • Processo com documentos do setor técnico; • Solicitação de documentos por parte da AECI; • Documentos enviados pelo município; • Solicitação de documentos faltantes; • Solicitação de manifestação técnica; • Manifestação técnica; • Solicitação de documentos atualizados; • Documentos atualizados; • Solicitação de orçamento; • Resposta negativa quanto a concessão de orçamento; • Resposta positiva quanto a concessão de orçamento; • Solicitação de autorização da despesa; • Resposta negativa quanto a autorização de despesa; • Resposta positiva quanto a autorização de despesa; • Solicitação de documentos faltantes; • Processo com documentação completa; • Solicitação de empenho; • Empenho; • Convênio para assinatura do município; • Convênio assinado pelo município; • Convênio para assinatura do(a) Secretário(a);



	• Convênio e plano de trabalho assinado pelo(a) Secretário(a); • Extrato do convênio.
DESCRIÇÃO	1. Setor Técnico solicita ao município, via ofício, documentos técnicos necessários à formalização do convênio. Aplicando checklist específico da área técnica; 2. Município recebe ofício e envia documentação solicitada; 3. Setor Técnico recebe a documentação e analisa; 4. Se a documentação não estiver completa, o Setor Técnico irá enviar ofício ao município solicitando complemento dos documentos. Retornar ao ponto 2; 5. Se a documentação estiver completa, Setor Técnico irá enviar o processo a SUPLAG; 6. SUPLAG irá receber o processo e enviá-lo para AECI e GFO. Processo seguirá dois caminhos em paralelo itens 7 e 8; 7. Processo enviado a AECI: 7.1. AECI irá solicitar documentos para formalização do convênio. Será aplicado checklist específico, conforme orientações da SCGE; 7.2. Município irá receber solicitação e enviar documentação; 7.3. AECI irá receber documentação e analisar; 7.4. Se a documentação estiver incompleta, AECI irá solicitar documentos faltantes. Retornar ao ponto 7.2;



	7.5. Se a documentação estiver completa, AECI irá solicitar manifestação da área técnica; 7.6. Setor Técnico irá elaborar manifestação técnica; 7.7. AECI receberá manifestação técnica e analisará. Seguir para ponto 7.8 ou 7.10; 7.8. Se for necessário ajustar manifestação técnica, a AECI irá solicitar ajustes ao Setor Técnico; 7.9. Setor Técnico irá receber solicitação e ajustar manifestação técnica, devolvendo-a a AECI. Retornar ao ponto 7.7; 7.10. Se não for necessário ajustar a manifestação técnica, a AECI irá analisar toda a documentação; 7.11. Se for necessário atualizar documentos, AECI irá solicitar ao município documentos atualizados; 7.12. Município irá receber solicitação e enviar documentação. Retornar ao ponto 7.10; 7.13. Se não for necessário atualizar documentos, AECI irá encaminhar processo a SUJUR. Seguir para o ponto 9; 8. Processo enviado a GFO: 8.1. GFO irá solicitar orçamento a SEPLAG; 8.2. SEPLAG irá analisar solicitação; 8.3. Se a SEPLAG não conceder orçamento, o processo será encerrado e o convênio não será formalizado;
--	---



	8.4. Se a SEPLAG conceder orçamento, irá enviar o orçamento a GFO; 8.5. GFO irá receber orçamento e solicitar autorização da despesa a CPF; 8.6. CPF irá receber solicitação e analisar; 8.7. Caso a despesa não seja autorizada pela CPF, o processo será encerrado e o convênio não será formalizado; 8.8. Caso a despesa seja autorizada, a CPF irá enviar a autorização da despesa a GFO; 8.9. GFO irá receber autorização. Seguir para o ponto 11; 9. SUJUR irá analisar documentação. Será aplicado checklist específico elaborado pela PGE. Seguir para o ponto 10 ou 12; 10. Se a documentação não estiver completa, a SUJUR irá solicitar a AECl os documentos faltantes; 11. AECl irá receber a solicitação e providenciar documentos, devolvendo o processo para a SUJUR. Retornar ao ponto 9; 12. Se a documentação estiver completa, SUJUR irá emitir manifestação jurídica; 13. SUJUR irá solicitar empenho a GFO; 14. GFO irá emitir empenho e enviar a SUJUR; 15. SUJUR irá conferir empenho e finalizar instrumento; 16. SUJUR irá solicitar assinatura do município no convênio;
--	---



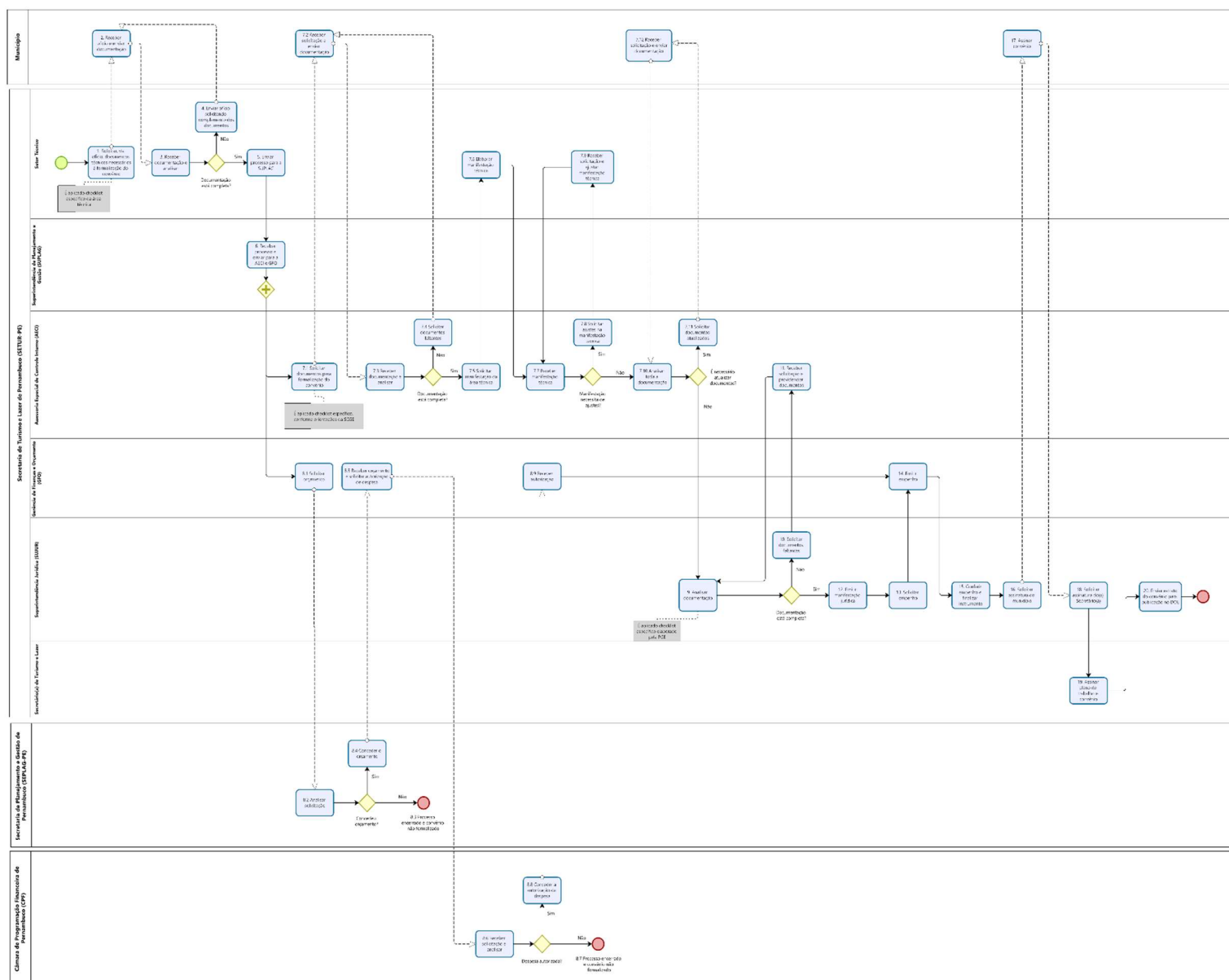
	17. Município irá assinar o convênio; 18. SUJUR irá solicitar assinatura do(a) Secretário(a) de Turismo e Lazer; 19. Secretário(a) irá assinar plano de trabalho e convênio; 20. SUJUR irá enviar extrato do convênio para publicação no DOE.
SAÍDAS	Estabelecimento de etapas para o desenvolvimento da atividade mapeada, a fim de manter o controle eficaz da formalização dos Convênios entre a Secretaria de Turismo e Lazer e os municípios.
FLUXOGRAMA	Anexado ao Relatório.
REFERÊNCIAS	• Decreto Estadual nº 39.376, de 06 de maio de 2013, que dispõe sobre normas relativas às transferências de recursos do Estado mediante convênios, e dá outras providências. Disponível em: https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?tiponorma=6&numero=39376&complemento=0&ano=2013&tipo=&url=. • Portaria nº 30, de 03 de março de 2022, da Procuradoria Geral do Estado, que regulamenta os procedimentos relativos à análise de instrumentos administrativos pela Procuradoria Geral do Estado, e dá outras providências. Disponível em: http://www.pge.pe.gov.br/App_Themes/Portaria_N%C2%BA30_de_03_Marco_de_2022.pdf.



	• Checklist da SCGE de transferências voluntárias entre o Estado de Pernambuco e os municípios. Disponível em: https://www.scge.pe.gov.br/convenios-e-regularidade/. • Checklist da PGE de transferências voluntárias entre o Estado de Pernambuco e os municípios. Disponível em: http://www.pge.pe.gov.br/App_Themes/check_list_transferencias_voluntarias.pdf
--	---



ANEXO I – Fluxograma de Formalização de convênio com município





ANEXO II – Checklist do Setor de Engenharia para Formalização de convênio com município

Item	Documentos	SIM	NÃO	N/A
1.	Titularidade da área de intervenção			
2.	Projeto Arquitetônico e complementares que se fizerem necessários			
3.	Planta de localização da intervenção com coordenadas geográficas			
4.	Relatório de Sondagem			
5.	ART de Sondagem			
6.	ART/RRT de projeto(s)			
7.	ART/RRT de orçamento			
8.	Planilha Orçamentária detalhada, impressa e em arquivo digital editável, indicando índice de BDI, fontes e códigos de composições de serviços, responsável técnico, data base, encargos sociais e manifestação quanto a desoneração, indicando que a alternativa adotada é a mais adequada para a administração pública			
9.	Composição analítica do BDI			
10.	Composição de Preços Unitários para composições de custos não disponíveis no sistema SINAPI/SICRO			
11.	Quadro Resumo de Cotações, apresentando, no mínimo, três cotações para cada item e indicando nome da empresa, CNPJ, telefone, nome do contato e data, assinado pelo responsável técnico pela planilha orçamentária. OBS: Adotar como referência valor igual ou inferior à mediana			
12.	Cronograma Físico-Financeiro			
13.	Memória de cálculo de quantidades dos serviços indicados na planilha orçamentária			
14.	Dispensa, licença ambiental prévia ou outra manifestação do órgão ambiental aplicável à intervenção			
15.	Memorial Descritivo			
16.	Especificação técnica dos bens, equipamentos ou insumos			
17.	Declarações de existência, viabilidade de fornecimento ou capacidade de atendimento de água potável, energia elétrica, coleta de esgoto e resíduos sólidos emitidas pelas Concessionárias			
18.	Declaração de data base do orçamento			



ANEXO III – Checklist da AECI para Formalização de convênio com município

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS ENTRE O ESTADO DE PERNAMBUCO E OS MUNICÍPIOS					
Legislação: Lei Complementar Federal nº 101/00 Art. 116 da Lei nº 8.666/93 Art. 73, inciso VI, “a” da Lei nº 9.504/1997 Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente (Lei Nº 17.033/2020) Decreto Estadual nº 39.376/2013 (e alterações) Portaria SCGE nº 55/2013 Portaria Conjunta SCGE/SEFAZ/SEPLAG nº 001/2017					
Item	Documentos	Fundamentação Legal	SIM	NÃO	N/A
01. PROPOSIÇÃO - facultativo para órgãos públicos					
1.1	Edital e sua publicação em imprensa oficial e página eletrônica do órgão concedente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias até a data de apresentação do projeto, contendo, no mínimo: • a descrição do programa governamental, projeto ou evento a ser executado de forma descentralizada; • os critérios objetivos para a seleção do proponente, com base nas diretrizes e nos objetivos dos respectivos programas; • condições para a celebração; • datas, prazos, condições, local, forma e demais requisitos da manifestação de interesse ou da apresentação do projeto. Obs: A SCGE disponibiliza, em seu portal, modelo de chamamento público, a ser utilizado pelos gestores de convênios.	Arts. 4º e 5º da Portaria SCGE nº 55/2013			
1.2	Fundamentação, razões de fato e de direito que justificam a impossibilidade do chamamento e a justificativa de preços dos insumos relativos à execução do convênio em comparação com as referências do mercado local e de outros convênios, se houver.	Art. 8º, § único, incisos I e II da Portaria SCGE nº 55/2013			
1.3	Termo que justificou a impossibilidade do chamamento público com o respectivo do despacho feito pela autoridade superior	Art. 9º, caput e inciso I da Portaria SCGE nº 55/2013			
1.4	Publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do termo que justificou a impossibilidade de chamamento público	Art. 9º, inciso II da Portaria SCGE nº 55/2013			
1.5	Publicação da decisão final no processo de seleção	Arts. 13 e 15 da Portaria SCGE nº 55/2013			
02. CELEBRAÇÃO					
2.1	Certificado de Regularidade de Transferências Estaduais (CERT), Certidão Narrativa (CERTN) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa (CERTPN) válido; OBS: o CERT substitui os documentos listados no anexo I deste documento	art. 39, §1º do Decreto Estadual 44.474/2017 Portaria Conjunta SCGE/SEFAZ/SEPLAG nº 001/2017			
2.2	Plano de Trabalho aprovado pelo concedente e meio físico e digital e datado; Obs: A SCGE disponibiliza, em seu portal, modelo de plano de trabalho, a ser utilizado pelos gestores de convênios.	Art. 8º, inc. I do Decreto nº 39.376/13 c/c art. 10, §§ 1º e 5º da Portaria SCGE nº 55/2013.			



2.3	Conteúdo do Plano de Trabalho: • Descrição completa do objeto a ser executado; • justificativa, contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes do programa estadual, bem como a indicação do público-alvo, do problema a ser resolvido e dos resultados esperados; • Descrição qualitativa e quantitativa das metas a serem atingidas; • Estimativa dos recursos financeiros, discriminando o repasse a ser realizado pelo concedente e a contrapartida prevista para o proponente, especificando o valor de cada parcela e do montante de todos os recursos, acompanhada da indicação das fontes de preço utilizadas; • Plano de aplicação dos recursos financeiros a serem desembolsados pelo concedente e da contrapartida financeira do proponente; • Cronograma financeiro de desembolso; • Definição das etapas ou fases da execução; • Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas; • data e assinaturas devidamente identificadas dos responsáveis pelo proponente	Art. 10, § 2º da Portaria SCGE nº 55/13			
2.4	Caso o Plano de Trabalho seja composto de vários itens, apresentação das respectivas planilhas de custo, devidamente rubricadas e, ao final, assinadas pelo representante do proponente	art. 10, § 3º da Portaria SCGE nº 55/2013			
2.5	Declaração do ordenador de despesa de que dispõe de recursos para a contrapartida, com indicação da rubrica orçamentária de acordo com a LOA vigente;	arts. 16, § 3º e 20, IV, "b" da Portaria SCGE nº 55/2013 Art. 25, § 1º, IV, "d" da LRF			
2.6	Contrapartida financeira de acordo com os percentuais mínimos instituídos na LDO vigente, observadas as eventuais exceções;	Art. 25, § 2º da LDO			
2.7	Quando a contrapartida for atendida por meio de bens e serviços economicamente mensuráveis, justificativa apresentada pelo Município, bem como sua forma de aferição, e aceita fundamentadamente pelo Concedente;	art. 7º, inciso V do Decreto Estadual nº 39.376/13 e art. 16, §§ 1º e 2º da Portaria SCGE nº 55/2013 e			
2.8	Demonstração de abertura de conta específica em instituição financeira oficial e extrato;	Arts. 10, I e 28 do Decreto Estadual nº 39.376/13 c/c art. 17 da Portaria SCGE nº 55/2013			
2.9	Em caso de convênio que vise à realização de serviços ou execução de obras a serem custeadas, ainda que parcialmente, com recursos externos: comprovação da prévia contratação da operação de crédito externo;	Art. 4º, IV, do Decreto Estadual nº 39.376/13			
2.10	Licença ambiental prévia, quando o convênio envolver obras, instalações ou serviços que exijam estudos ambientais, na forma disciplinada pela Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH e demais órgãos ambientais competentes; Obs: Não sendo necessário o licenciamento ambiental: legislação que autoriza a sua dispensa ou declaração do órgão ambiental competente atestando essa condição para o caso concreto	Art. 8º, II do Decreto nº 39.376/13			
2.11	Comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, quando o convênio tiver por objeto a execução de obras ou benfeitorias em imóvel;	Art. 8º, III do Decreto nº 39.376/13			
2.12	Indicação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do convênio, no âmbito do conveniente e do órgão ou entidade concedente;	Art. 23, XI e art. 38 da Portaria SCGE nº 55/13			
2.13	Manifestação conclusiva do setor técnico do órgão ou entidade concedente, acerca da celebração do convênio;	Art. 21 do Decreto Estadual nº 39.376/13			
2.14	Em caso de liberação de recursos em parcelas, previsão, no instrumento convenial, de prestações de contas parciais;	Art. 32 do Decreto Estadual nº 39.376/13			



2.15	Há previsão, no cronograma de desembolso, de transferência de recursos estaduais durante o trimestre que antecede o pleito eleitoral; Obs.: Tal proibição não incide nos casos de obras e serviços fisicamente iniciados antes do período de vedação, de acordo com cronograma prefixado, bem como nas hipóteses em que os recursos se destinam a atender situações de emergência e de calamidade pública.	Art. 73, inciso VI, "a" da Lei 9.504/97			
2.16	Empenho em valor suficiente para cobrir as despesas do exercício e, caso o contrato ultrapasse o exercício financeiro, empenho em valor suficiente para as despesas do exercício e empenho residual no início do exercício seguinte, devidamente registrado em termo de apostilamento; Obs: Se o instrumento vier sob a forma de minuta, isto é, não assinado pelas partes, é possível juntar apenas a declaração de disponibilidade orçamentária, sendo consignado, porém, que a assinatura do convênio – e consequentemente o início da execução – dependem do cumprimento das providências acima.	Art. 25, § 1º, inc. I da LRF (LC 101/2000)			
2.17	Análise e aprovação da Assessoria Técnica de Apoio à PGE do órgão ou entidade concedente acerca da celebração do convênio, com aposição da rubrica em todas as folhas do instrumento;	Art. 21 do Decreto Estadual nº 39.376/13 e Art. 38, § único da Lei Federal nº 8.666/1993			
2.18	Análise prévia da Procuradoria Geral do Estado (PGE-PE), para os convênios que envolvam recursos estaduais em valor igual ou superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil Reais);	Art. 1º, IV, do Decreto nº 37.271/2011 e alterações			
2.19	Assinatura do instrumento pela autoridade competente do Município; pela autoridade competente do órgão ou entidade estadual concedente;	Art. 22, do Decreto nº 39.376/13			
2.20	Publicação do extrato do instrumento no Diário Oficial do Estado (DOE) no prazo de até 20 dias, a contar de sua assinatura;	Art. 24, do Decreto nº 39.376/13			
2.21	Comunicação ao legislativo de estado ou município conveniente com a informação de assinatura do termo de convênio e a liberação de recursos financeiros efetuados;	Art. 23, do Decreto nº 39.376/13			
2.22	Compromisso do conveniente de disponibilizar, em seu sítio, na Rede Mundial de Computadores (internet), ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta à cópia integral do convênio, as datas de liberação e ao detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado (art. 25 do Decreto Estadual nº 39.376/13);	Art. 25 do Decreto Estadual nº 39.376/13			
2.23	Previsão, no instrumento, de obrigação das partes de observar as normas instituídas pela Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 49.265/2020.	Lei Federal nº 13.709/2018 e Decreto Estadual nº 49.265/2020.			

ANEXO IV – Checklist da SUJUR para Formalização de convênio com município

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS ENTRE O ESTADO DE PERNAMBUCO E OS MUNICÍPIOS					
Legislação: Lei Complementar Federal nº 101/00 Art. 116 da Lei nº 8.666/93 Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente (Lei Nº 17.033/2020) Decreto Estadual nº 39.376/2013 (e alterações) Portaria SCGE nº 55/2013 Portaria Conjunta SCGE/SEFAZ/SEPLAG nº 001/2017					
Item	Documentos	Fundamentação Legal	SIM	NÃO	N/A



1.	Certificado de Regularidade de Transferências Estaduais (CERT) válido () fls. ____; Obs.: o CERT substitui os documentos listados nos itens 2 a 5, 13 ao 18, 22 ao 27 . (OBS: itens listados erroneamente no checklist da PGE). Obs.: Em caso de transferência de recursos decorrentes de emendas parlamentares em que não haja a comprovação do cumprimento dos itens 13 e 14, deverá ser apresentada certidão narrativa emitida pela Secretaria da Controladoria Geral do Estado na forma prevista pelo art. 11, §3º, da Portaria Conjunta nº 001/2017.				
2.	Cópia do Diploma de Posse do Prefeito fornecida pelo TRE () fls. ____;				
3.	Cópia da Ata de Posse do Prefeito () fls. ____;				
4.	Cópia CPF do Prefeito () fls. ____;				
5.	Comprovante de Inscrição e de situação cadastral do município do CNPJ (art. 19, XIII da Portaria SCGE nº 55/2013) () fls. ____;	(art. 19, XIII da Portaria SCGE nº 55/2013)			
6.	Comprovação de abertura de conta específica em instituição financeira oficial e extrato (arts. 10, I e 28 do Decreto Estadual nº 39.376/13 e art. 17 da Portaria SCGE nº 55/13) () fls. ____;	(arts. 10, I e 28 do Decreto Estadual nº 39.376/13 e art. 17 da Portaria SCGE nº 55/13)			
7.	Plano de Trabalho aprovado pelo concedente e datado (art. 8º, inc. I do Decreto nº 39.376/13) () fls. ____;	(art. 8º, inc. I do Decreto nº 39.376/13)			
8.	Conteúdo do Plano de Trabalho (art. 10 da Portaria SCGE nº 55/13):	(art. 10 da Portaria SCGE nº 55/13)			
8.1.	Justificativa, contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes do programa estadual, bem como a indicação do público-alvo, do problema a ser resolvido e dos resultados esperados (art. 10, §2º, I, da Portaria nº 55/13 da SCGE nº 55/2013) () Item ____;	(art. 10, §2º, I, da Portaria nº 55/13 da SCGE nº 55/2013)			
8.2.	Descrição completa do objeto a ser executado () Item ____;				
8.3.	Descrição qualitativa e quantitativa das metas a serem atingidas () Itens ____;				
8.4.	Estimativa dos recursos financeiros, discriminando o repasse a ser realizado pelo concedente e a contrapartida prevista para o proponente, especificando o valor de cada parcela e do montante de todos os recursos, acompanhada da indicação das fontes de preço utilizadas() Itens ____ fls. ____;				
8.5.	Plano de aplicação dos recursos financeiros a serem desembolsados pelo concedente e da contrapartida financeira do proponente () Item ____ fls. ____;				
8.6.	Cronograma financeiro de desembolso () Item ____ fls. ____;				
8.7.	Definição das etapas ou fases da execução () Item ____;				
8.8.	Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas () Item ____ fls. ____;				
8.9.	Data e assinaturas devidamente identificadas dos responsáveis pelo proponente.				
9.	Caso o Plano de Trabalho seja composto de vários itens, apresentação das respectivas planilhas de custo, devidamente rubricadas e, ao final, assinadas pelo representante do proponente (art. 10, §3º, da Portaria SCGE nº 55/2013)() fls. ____.	(art. 10, §3º, da Portaria SCGE nº 55/2013)			
10.	Licença ambiental prévia, quando o convênio envolver obras, instalações ou serviços que exijam estudos ambientais, na forma disciplinada pela Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH e demais órgãos ambientais competentes (art. 8º, inc. II do Decreto nº 39.376/13) () fls. ____;	(art. 8º, inc. II do Decreto nº 39.376/13)			
10.1.	Não sendo necessário o licenciamento ambiental: legislação que autoriza a sua dispensa () fls. ____, ou declaração do órgão ambiental competente atestando essa condição para o caso concreto () fls. ____;				
11.	Quando o objeto do convênio envolver a execução de obras ou serviços de engenharia:				
11.1.	Projeto Básico/Executivo: () fls. ____;				
11.2.	Orçamento referencial detalhado em planilhas, que expresse os custos unitários e seus respectivos quantitativos () fls. ____;				
11.3.	Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos projetos e orçamento referencial: () fls. ____;				



12.	Comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, quando o convênio tiver por objeto a execução de obras ou benfeitorias em imóvel (art. 8º, inc. III do Decreto nº 39.376/13) () fls.____;	(art. 8º, inc. III do Decreto nº 39.376/13)			
13.	Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal relativo aos Tributos e à Seguridade Social (art. 195, § 3º da CF e art. 19, XII da Portaria SCGE nº 55/2013) () fls.____;	(art. 195, § 3º da CF e art. 19, XII da Portaria SCGE nº 55/2013)			
14.	Certidão Negativa da Caixa Econômica Federal (FGTS) (art. 19, XII da Portaria SCGE nº 55/2013) () fls.____;	(art. 19, XII da Portaria SCGE nº 55/2013)			
15.	Certidão de que se encontra em dia quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Estado, expedida pela Secretaria da Controladoria Geral do Estado (art. 25, § 1º, inc. IV, “a” da LRF e art. 20, inc. II da Portaria SCGE nº 55/13) () fls.____; Obs.: Exigência dispensada em caso de transferências de recursos decorrentes de emendas parlamentares a Municípios (LDO e art. 3º, §6º, da Portaria Conjunta nº 01/2017).	(art. 25, § 1º, inc. IV, “a” da LRF e art. 20, inc. II da Portaria SCGE nº 55/13); (LDO e art. 3º, §6º, da Portaria Conjunta nº 01/2017)			
16.	Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda do Estado, comprovando a regularidade quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos. (art. 25, § 1º, inc. IV, “a” da LRF e art. 20, inc. I da Portaria SCGE nº 55/13) () fls.____; Obs.: Exigência dispensada em caso de transferências de recursos decorrentes de emendas parlamentares a Municípios ou destinadas a ações nas áreas de educação, saúde e assistência social (LDO e art. 3º, §6º, da Portaria Conjunta nº 01/2017)	(art. 25, § 1º, inc. IV, “a” da LRF e art. 20, inc. I da Portaria SCGE nº 55/13); (LDO e art. 3º, §6º, da Portaria Conjunta nº 01/2017)			
17.	Certidão Negativa do FUNAFIN (art. 19, X e art. 20, V da Portaria SCGE nº 55/13) () fls.____;	(art. 19, X e art. 20, V da Portaria SCGE nº 55/13)			
18.	Declaração expressa de que o Município não se encontra em mora e nem em débito perante qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual, direta ou indireta, inclusive fundacional (art. 25, § 1º, inc. IV, “a” da LRF e art. 19, inc. XIV da Portaria SCGE nº 55/13) () fls.____;	(art. 25, § 1º, inc. IV, “a” da LRF e art. 19, inc. XIV da Portaria SCGE nº 55/13)			
19.	Declaração do ordenador de despesas de que dispõe de recursos para a contrapartida, com a indicação da rubrica orçamentária de acordo com a LOA vigente (art. 25, § 1º, IV, “d” da LRF e art. 20, IV, “b” da Portaria SCGE nº 55/13) () fls.____;	(art. 25, § 1º, IV, “d” da LRF e art. 20, IV, “b” da Portaria SCGE nº 55/13)			
20.	Contrapartida financeira de acordo com os percentuais mínimos instituídos na LDO vigente, observadas as eventuais exceções () fls.____;				
21.	Quando a contrapartida for atendida por meio de bens e serviços economicamente mensuráveis, justificativa apresentada pelo Município, bem como sua forma de aferição, e aceita fundamentadamente pelo Concedente (art. 7º, inciso V do Decreto Estadual nº 39.376/13 e art. 16, §§ 1º e 2º da Portaria SCGE nº 55/2013) () fls.____;	(art. 7º, inciso V do Decreto Estadual nº 39.376/13 e art. 16, §§ 1º e 2º da Portaria SCGE nº 55/2013)			
22.	Relatório Resumido da Execução Orçamentária (art. 20, III, ‘b’ da Portaria SCGE nº 55/13) () fls.____;	(art. 20, III, ‘b’ da Portaria SCGE nº 55/13)			
23.	Relatório de Gestão Fiscal (art. 20, III, ‘a’ da Portaria SCGE nº 55/13) () fls.____; Obs: Os documentos contábeis referidos nos itens 21 e 22 (RREO, RGF) serão relativos ao exercício imediatamente anterior ao exercício em que celebrado o convênio (art. 20, III, “a” e “b” da Portaria SCGE nº 55/13), bem como os do quadrimestre anterior à celebração do convênio (art. 22, da LRF), no caso da verificação dos limites de despesa com pessoal (arts. 19 e 20 da LRF).	(art. 20, III, ‘a’ da Portaria SCGE nº 55/13); (art. 20, III, “a” e “b” da			



		Portaria SCGE nº 55/13); (art. 22, da LRF); (arts. 19 e 20 da LRF)			
24.	Demonstração, com indicação dos documentos e páginas pertinentes, do cumprimento dos seguintes requisitos legais:				
24.1.	observância limite mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita proveniente de impostos, inclusive a proveniente de transferência, na manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 25, § 1º, IV, “b” da LRF e art. 19, III da Portaria SCGE nº 55/13) () fls.____;		(art. 25, § 1º, IV, “b” da LRF e art. 19, III da Portaria SCGE nº 55/13)		
24.2.	observância do limite constitucional relativo aos gastos com saúde (art. 25, § 1º, IV, “b” da LRFe art. 19, IV da Portaria SCGE nº 55/13) () fls.____;		(art. 25, § 1º, IV, “b” da LRFe art. 19, IV da Portaria SCGE nº 55/13)		
24.3.	observância dos limites para despesas com pessoal fixados pela Lei Complementar nº 101/00 (art. 25, § 1º, IV, “b” c/c art. 20 da LRF e art. 19, V da Portaria SCGE nº 55/13) () fls.____;		(art. 25, § 1º, IV, “b” c/c art. 20 da LRF e art. 19, V da Portaria SCGE nº 55/13)		
24.4.	observância dos limites relativos às dívidas consolidada e mobiliária e às operações de crédito, inclusive por antecipação da receita (art. 25, § 1º, IV, “c” da LRFe art. 19, VI da Portaria SCGE nº 55/13) () fls.____;		(art. 25, § 1º, IV, “c” da LRFe art. 19, VI da Portaria SCGE nº 55/13)		
24.5.	cumprimento das condições de inscrição em restos a pagar (art. 25, § 1º, IV, “c” da LRFe art. 19, VII da Portaria SCGE nº 55/13) () fls.____;		(art. 25, § 1º, IV, “c” da LRFe art. 19, VII da Portaria SCGE nº 55/13)		
24.6.	demonstração de que se procedeu à arrecadação ou cobrança, inclusive por meios judiciais, dos impostos de competência municipal (art. 11, parágrafo único da LRF e art. 19, XI, da Portaria SCGE nº 55/13) () fls.____;		(art. 11, parágrafo único da LRF e art. 19, XI, da Portaria SCGE nº 55/13)		
24.7.	demonstração de que não realizou operação de crédito que exceda o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo, por maioria absoluta (art. 25, § 1º, IV, “c” c/c art. 12, § 2º da LRF, e art. 19, VIII da Portaria SCGE nº 55/13) () fls.____;		(art. 25, § 1º, IV, “c” c/c art. 12, § 2º da LRF, e art. 19, VIII da Portaria SCGE nº 55/13)		
Obs.	OBS.: As exigências dos subitens 23.1 a 23.5 e 22.7 são dispensadas em caso de transferências destinadas a ações nas áreas de educação, saúde e assistência social (art. 25, §1º da LDO).				
25.	Lei Instituidora e ata recente que comprove o efetivo funcionamento dos Conselhos (art. 19, XV e art. 20, IX da Portaria SCGE nº 55/13):		(art. 19, XV e art. 20, IX da Portaria SCGE nº 55/13)		
25.1.	de Saúde () fls. ____;				
25.2.	dos Direitos e Tutela da Criança e Adolescente () fls.____;				
25.3.	de Assistência Social () fls.____;				
25.4.	de Educação () fls.____;				
25.5.	de Acompanhamento do FUNDEB() fls.____;				
25.6.	da Alimentação Escolar – Merenda (no caso de haver convênio firmado com o Estado para a municipalização da merenda escolar) () fls.____;				
26.	Prova de encaminhamento das contas ao Poder Executivo da União (art. 51, § 1º da LRF), mediante apresentação do recibo de entrega de dados contábeis do Sistema de Coleta de Dados Contábeis dos Poderes, Órgãos e Entes da Federação (SISTN) da Caixa Econômica Federal (art. 20, inc. X da Portaria SCGE nº 55/13) () fls.____;		(art. 51, § 1º da LRF); (art. 20, inc. X		



		da Portaria SCGE nº 55/13)			
27.	Declaração expressa (art. 19, XVII da Portaria SCGE nº 55/13) de que cumpre a obrigação de liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público (“portais” na internet) (arts. 48 e 48-A da LRF) () fls.____;	(art. 19, XVII da Portaria SCGE nº 55/13); (arts. 48 e 48-A da LRF)			
28.	Em caso de convênio que vise à realização de serviços ou execução de obras a serem custeadas, ainda que parcialmente, com recursos externos: comprovação da prévia contratação da operação de crédito externo (art. 4º, IV, do Decreto Estadual nº 39.376/13) () fls.____;	(art. 4º, IV, do Decreto Estadual nº 39.376/13)			
29.	Manifestação conclusiva dos setores técnico e da Assessoria Técnica de Apoio à PGE do órgão ou entidade concedente, acerca da celebração do convênio (art. 21 do Decreto Estadual nº 39.376/13) () fls.____;	(art. 21 do Decreto Estadual nº 39.376/13)			
30.	Indicação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do convênio, no âmbito do conveniente e do órgão ou entidade concedente (art. 23, XI da Portaria SCGE nº 55/2013) () cláusula ____;	(art. 23, XI da Portaria SCGE nº 55/2013)			
31.	Compromisso do conveniente de disponibilizar, em seu sítio, na Rede Mundial de Computadores (internet), ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta à cópia integral do convênio, as datas de liberação e ao detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado (art. 25 do Decreto Estadual nº 39.376/13) () fls. ____ (declaração) ou Cláusula ____;	(art. 25 do Decreto Estadual nº 39.376/13)			
32.	Previsão, no instrumento, de obrigação das partes de observar as normas instituídas pela Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 49.265/2020 () cláusula ____;				
33.	Em caso de liberação de recursos em parcelas, previsão, no instrumento convencional, de prestações de contas parciais (art. 32 do Decreto Estadual nº 39.376/13) () Cláusula____;	(art. 32 do Decreto Estadual nº 39.376/13)			
34.	Empenho em valor suficiente para cobrir as despesas do exercício () fls. ____ e, caso o convênio ultrapasse o exercício financeiro, empenho em valor suficiente para as despesas do exercício e empenho residual no início do exercício seguinte, devidamente registrado em termo de apostilamento () fls. ____; Obs.: Se o instrumento vier sob a forma de minuta, isto é, não assinado pelas partes, é possível juntar apenas a declaração de disponibilidade orçamentária, sendo consignado, porém, que a assinatura do convênio – e consequentemente o início da execução – dependem do cumprimento das providências acima.				
35.	Há previsão, no cronograma de desembolso, de transferência de recursos estaduais durante o trimestre que antecede o pleito eleitoral (art. 73, inciso VI, “a”, da Lei 9.504/97)? () fls. ____; Obs.: Tal proibição não incide nos casos de obras e serviços fisicamente iniciados antes do período de vedação, de acordo com cronograma prefixado, bem como nas hipóteses em que os recursos se destinam a atender situações de emergência e de calamidade pública.	(art. 73, inciso VI, “a”, da Lei 9.504/97)			
36.	Se já estiver em execução, publicação do extrato do instrumento no DOE (art. 24, do Decreto nº 39.376/13) () fls. ____;	(art. 24, do Decreto nº 39.376/13)			